

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo
Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais
Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Políticas Públicas

Ana Lúcia Lippaus PERUGINI

**O EMPODERAMENTO DA MULHER COMO INSTRUMENTO DE
EFETIVAÇÃO DA DEMOCRACIA**

A DESIGUALDADE DE GÊNERO

São Paulo

2014

ANA LÚCIA LIPPAUS PERUGINI

**O EMPODERAMENTO DA MULHER COMO INSTRUMENTO DE
EFETIVAÇÃO DA DEMOCRACIA
A DESIGUALDADE DE GÊNERO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Comissão Avaliadora como exigência parcial para obtenção do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Políticas Públicas, pela Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Orientadora: Prof^a D^{ra} Maria Cristina Briani

São Paulo
Abril de 2014

DEDICATÓRIA

Esta obra é dedicada:

Às mulheres que conheci ao longo do caminho,
foram muitas, tantas que perdi a conta.
Mães, donas de casa, parlamentares, assentadas,
advogadas, médicas, professoras,
profissionais de diversas áreas.
Aqueles que me ensinaram através de seu sofrimento,
de suas lutas, seu trabalho, sua dor.
Mas, que com muita garra, vivendo nesse mundo desigual,
de alguma forma estabelecem a igualdade
de forma consciente, estendendo a mão ao próximo,
seu povo, sua gente, fazendo sua própria história
e também a minha.

SUMÁRIO

1. Introdução (Apresentação)

- 1.1. Identificação de um Problema relevante
- 1.2. Justificativa do problema
- 1.3. Marco de referência conceitual

2. Desenvolvimento

- 2.1. Descrição do problema.
- 2.2. Explicação do Problema
- 2.3. Descritores dos resultados esperados.
- 2.4. Qual é a proposta? O que deve ser feito para equacionar o problema?
- 2.5. Análise de viabilidade e plano de ação
- 2.6. Análise de atores envolvidos e interesses

3. Conclusão (Considerações finais)

- 3.1. Balanço do projeto.

4. Anexos

- 4.1. Eleições 2008 - 1º Turno – TSE
- 4.2. Eleições 2010 - 1º Turno – TSE
- 4.3. Eleições 2010 - 2º Turno – TSE
- 4.4. Eleições 2012 - 1º Turno – TSE
- 4.5. Eleições 2012 - 2º Turno – TSE

5. Referências Bibliográficas

RESUMO

O objetivo deste trabalho é revelar que a desigualdade de gênero é estrutural, é basilar, é primária, visto que é a primeira desigualdade e alimenta uma cultura e um sistema imposto às mulheres desde séculos passados. É necessário mudar essa realidade, esses valores e costumes que colocam a mulher numa posição de inferioridade na sociedade, nos espaços público e privado.

Palavras-chave: desigualdade, gênero, inferioridade, submissão, feminismo.

1. Introdução

1.1. Identificação de um Problema relevante

A problemática da desvantagem social, política e econômica entre mulheres e homens na sociedade contemporânea, cenário constante de lutas e de combates às diferentes formas de opressão, expressas num sistema patriarcal, na dominação de classe, na dominação racial e sexual, está longe de ser superada. Apesar dos avanços das últimas décadas, em que ocorreram inúmeras conquistas, as mulheres ainda não ocuparam os espaços da política e do poder, e permanecem subordinadas.

Nos primórdios da humanidade, as sociedades eram nômades, coletivas, tribais e organizavam-se em sua maioria em torno da figura feminina; os papéis sociais de homens e mulheres ainda não haviam se definido, geralmente as tarefas eram comunitárias.

As comunidades começaram a se fixar em territórios após o surgimento da agricultura, caça e fogo, e a partir daí os homens, responsáveis pela função de caçador, passaram a dominar os espaços externos da comunidade, enquanto as mulheres permaneciam responsáveis pelos afazeres domésticos. Nesse período os homens passaram a controlar o corpo e a sexualidade das mulheres, formou-se a sociedade patriarcal.

Nesse tipo de sociedade patriarcal, a organização social é regida pelos princípios de que todas as mulheres são hierarquicamente subordinadas aos homens e submetidas à autoridade patriarcal; aos homens mais velhos cabe a autoridade paterna e os mais jovens lhes são subordinados, consolidando o domínio do homem, atribuindo maior valor às atividades masculinas, em relação ao valor dado às atividades femininas, *“legitimando o amplo controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia das mulheres; e, estabelecendo papéis sexuais, políticos e sociais rígidos nos quais o masculino passou a ter vantagens e prerrogativas.* (Matos e Cortês, 2010:12).

Para Pateman (1993: 167), uma política feminista importante, *“o poder natural dos homens como indivíduos (sobre as mulheres) abarca todos os aspectos da vida civil. A sociedade civil como um todo é patriarcal. As mulheres estão submetidas aos homens tanto na esfera privada quanto na pública”*, uma forma de patriarcado moderno que estruturaria a sociedade civil e capitalista.

Na “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã”, de 1791, sua autora Olympe de Gouges define os homens como *“Estranho, cego, inchado de ciências e degenerado, em pleno século das luzes e da sagacidade, da forma ignorante a mais crassa, quer mandar como um déspota sobre um sexo que recebeu todas as faculdades intelectuais e pretende*

participar da revolução e reclamar seus direitos à igualdade, para incorporá-lo de uma vez por todas”.

Em 1884, Marx e Engels, no livro “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado”, em contribuição para desvendar a origem da opressão sobre a mulher, e construindo caminhos que conduziram a soluções, destacam que a estrutura familiar monogâmica e patriarcal nem sempre existiu e que, portanto, conclui-se que o poder masculino e a submissão da mulher não seriam eternos, como diziam as religiões e as culturas racistas e sexistas da época. Durante os anos de 1880 e 1881, Marx debruçou-se sobre o tema do direito materno, sobre a evolução da família e a relação entre os sexos, mas morreu antes que pudesse concluir esse projeto, ficando para Engels a tarefa de terminá-lo. O *“descobrimento da primitiva gens de direito materno, como etapa anterior à gens e direito paterno dos povos civilizados, tem, para a história primitiva, a mesma importância que a teoria da evolução de Darwin para a biologia e a teoria da mais-valia, enunciada por Marx para a economia política”* (Engels, 1974:17).

O grande teórico socialista Engels, consciente da significação social e política no que dizia respeito à libertação da mulher, declara que a *“reversão do direito materno foi a grande derrota histórica do sexo feminino. O homem passou a governar também na casa, a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se escrava do prazer do homem e um simples instrumento de reprodução, a submissão de um sexo ao outro, como a proclamação de um conflito entre os sexos, desconhecido até então em toda a pré-história”*. Concluiu que *“o primeiro antagonismo de classe que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher, com a opressão do sexo feminino pelo sexo masculino, o bem-estar e o progresso de uns que se realizam através da infelicidade e do recalçamento de outros”* (Marx, Engels, Lenin, 1980:22-23). O primeiro passo para a emancipação feminina seria o da incorporação da mulher ao trabalho social produtivo.

Para Engels e Marx, *“a emancipação da mulher e sua equiparação ao homem são e continuarão sendo impossíveis, enquanto ela permanecer excluída do trabalho produtivo social e confinada ao trabalho doméstico, que é um trabalho privado. A emancipação da mulher só se torna possível quando ela pode participar em grande escala, em escala social, da produção, e quando o trabalho doméstico lhe toma apenas um tempo insignificante”* (Engels, 1974:182). O surgimento do capitalismo iniciou essa revolução, mas foi incapaz de concluí-la, pois a forma familiar monogâmica patriarcal, gênese da dominação da mulher, nascera justamente da *“concentração das grandes riquezas nas mesmas mãos – as dos homens – e do desejo de transmitir essas riquezas por herança aos filhos desses mesmos*

homens”. Assim, “*a preponderância do homem no casamento é uma simples consequência da sua preponderância econômica e desaparecerá com esta*” (Marx, Engels, Lenin, 1980:24-25).

A superação deste estado de coisas milenar deveria passar, necessariamente, por uma revolução social que transformasse os meios de produção e a riqueza produzida por eles, em propriedade social. Assim, “*a conclusão do processo emancipatório feminino também passaria pela eliminação da propriedade privada dos meios de produção e pelo fim da exploração do homem pelo homem. Para esta perspectiva teórica, somente uma profunda revolução social, de caráter socialista, poderia limpar o terreno para que a libertação da mulher pudesse, finalmente, ser completada*” (Matos, Cortês, 2010:14).

Atualmente no Brasil, 35% dos domicílios são comandados por mulheres, porém este fenômeno não produziu a concentração da riqueza nas mãos destas famílias, onde às mulheres, são o eixo do lar. As desigualdades entre mulheres e homens continuam através da exploração do trabalho e a desigualdade de salários no sistema capitalista, para o mesmo cargo e função, ainda que as mulheres apresentem maior nível de escolaridade.

A discriminação de grupos considerados inferiores, como no caso das mulheres e da população negra e parda, é uma forma de opressão e dominação, principalmente por excluir essa parcela significativa da sociedade brasileira da base econômica, gerando desigualdades por não ter acesso à educação e aperfeiçoamento profissional.

Em meados dos anos 70, surgiu o conceito de gênero nos Estados Unidos e a partir dos anos 80 incorporou-se às ciências, com o objetivo de distinguir o “sexo” de caráter biológico, natural, do “gênero” que tem uma dimensão bem mais ampla, envolvendo a história da humanidade, o aspecto social, e a política relacional entre homens e mulheres, estabelecendo as implicações na evolução da sociedade como a conhecemos nos dias de hoje.

1.2. Justificativa do problema

A distinção entre gêneros resulta em prejuízos à sociedade, seja no desenvolvimento social, econômico, psíquico, gerando opressão, especialmente à mulher, por ser vista como ser com capacidade inferior nos vários aspectos da vida.

Discutir a necessidade do empoderamento da mulher é discutir as características atuais da própria sociedade brasileira, que progressivamente as vê assumir o posto de chefes de família e a alcançar posições de destaque, mas que continua a tratar as mulheres com extrema violência e desigualdade, tanto no campo social como no profissional, deixando-as reféns de uma realidade injusta e temerosa.

A maneira como mulheres e homens comportam-se diante dos diferentes contextos sociais passou a ser compreendida como fruto de um intenso e duradouro processo de aprendizagem sociocultural de gênero que, por sua vez, ensina cada um/uma a agir conforme as prescrições já estabelecidas para cada sexo. Ou seja, as dimensões, sentidos, símbolos, significados sociais e políticos diferenciados que estão associados aos sexos, seja o masculino ou o feminino, e também as posições relativas à homo ou heterossexualidade constroem, de modo igualmente diferenciado e frequentemente assimétrico e desigual, os gêneros (Matos, Cortês, 2010:19).

As inter-relações sociais, políticas, econômicas e simbólicas entre gênero, classe, raça e sexualidade, são algumas das identidades que irão formar cada ser humano, apresentando diversas maneiras de opressão sobre as mulheres. Conclui-se que, superadas as desigualdades materiais e econômicas, teremos superado as opressões que se originam no gênero, na raça ou na sexualidade, através de uma melhor distribuição das riquezas.

1.3. Marco de referência conceitual

Para a elaboração do presente trabalho serão adotados os elementos do Estado Necessário, do Modo Petista de Governar e por analogia as teorias de Marx e Engels.

2. Desenvolvimento

2.1. Descrição do problema.

Empoderar as mulheres para garantir a igualdade formal contida na Constituição significa efetivar as igualdades de gênero garantidas constitucionalmente e conseqüentemente o exercício da democracia. No sistema brasileiro de democracia representativa a importância do tema ainda é maior, pois a participação da mulher não pode se resumir a mera condição de coadjuvante.

A legislação brasileira referente às mulheres é muito rica e vasta, se encontra especialmente em áreas como direito do trabalho, seguridade social, penal, civil, eleitoral, entre outras, incluindo também acordos internacionais. As conquistas aconteceram ao longo de muitos anos, podendo ser conferidas através de leis, decretos, portarias em riquíssima legislação nacional e internacional que refletem as necessidades específicas da mulher em diferentes esferas da vida em sociedade.

Os movimentos de mulheres, que ocorreram com maior intensidade no século XX, revelaram demandas específicas, principalmente a necessidade de sua participação nas

esferas de poder, a conquista da igualdade de gênero, buscando diminuir a desigualdade entre homens e mulheres.

Apesar de todo o aparato legal, a desigualdade de gênero não foi eliminada, ainda vê-se uma grande distância entre homens e mulheres nos espaços de poder e decisão, na diferença de renda no campo profissional, ainda que com grau de escolaridade superior aos homens os salários das mulheres são inferiores, mesmo ocupando cargos e responsabilidades equivalentes, na dupla jornada de trabalho feminino na esfera familiar. Conforme dados do IBGE (2009), as mulheres trabalham cerca de 56,6 horas semanais, ao passo que os homens trabalham cerca de 52 horas semanais. Para igualar os salários médios, o rendimento das mulheres deveria aumentar em 38%.

Com o fim da Primeira Guerra Mundial em 1919, as negociações de paz geraram o Tratado de Versalhes, que contemplou a criação da Sociedade das Nações e, no âmbito desta, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), para normatizar em nível internacional as demandas trabalhistas. A OIT tem um Conselho Feminino Internacional e inseriu entre seus princípios o salário igual para homens e mulheres e a inclusão da mulher no serviço de proteção aos trabalhadores.

No início do século XX, no Brasil, as lutas operárias buscavam a redução da jornada de trabalho, a liberdade de organização e expressão, o acesso à moradia digna, a limitação do trabalho infantil e alguma regulamentação do trabalho feminino.

Nesse mesmo período, surgiu o movimento pelo direito de voto das mulheres, conquistado em 1932, no Código Eleitoral, e o início da comemoração do dia 8 de março, no ano de 1947.

Mesmo obtendo o direito de votar e ser votada, apenas uma mulher foi eleita para a Constituinte de 1934, e a de 1946 não contou com nenhuma parlamentar. Entre 1932 e 1982, apenas 31 mulheres tiveram assento no Congresso Nacional, sendo que as maiores bancadas femininas foram registradas em 1965 (com 6 mulheres) e 1982 (com 8 mulheres), com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de dezembro de 2000.

Em 1962, 92 mulheres concorreram ao cargo de deputada estadual e 11 se elegeram. Dados mostram que o máximo de candidatas em pleitos anteriores não chegou a 40 candidatas. Porém, o golpe de 1964 e o autoritarismo de 1968 foram um retrocesso nessa área, só na segunda metade de 1970 o processo foi retomado. (Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, Legislação da Mulher 5ª Edição, 04 de abril de 2013).

As demandas das mulheres avançaram além das questões de trabalho, exigindo legislação específica para os encaminhamentos dos problemas que ainda hoje afligem as

mulheres: a opressão da sociedade patriarcal, a discriminação no acesso ao trabalho, a violência, a assistência à saúde, à maternidade e à infância, a liberdade sexual, o direito à expressão e organização, a representação política, entre outros.

Apesar das restrições do regime militar, em 1975 a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o Ano Internacional da Mulher, promovendo eventos que deram maior visibilidade às questões específicas das mulheres e permitiram a realização de encontros, antes vedados pelo governo. Neste período, movimentos feministas eclodiram na Europa e Estados Unidos tornando-se referência para as brasileiras.

Novos e importantes espaços foram sendo ocupados pelas mulheres, como o Movimento pela Anistia no final da década de 1970, na luta pela redemocratização. Na década de 1980, o movimento de mulheres passa a ocupar assento nos partidos políticos, sindicatos e associações comunitárias, e ao longo dos anos 80 começaram a surgir políticas públicas para as mulheres, especificamente na área de saúde e de combate à violência contra a mulher, e tem início a criação de delegacias especializadas no atendimento à mulher. Nessa época também começaram a se desenvolver pesquisas acadêmicas sobre as mulheres e as relações de gênero.

A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) no ano de 1985 foi um marco importante, pois a partir daí passou a existir uma estrutura formal de representação do movimento de mulheres. Após a campanha pelas Diretas-já, com a derrota da emenda das eleições diretas e a eleição de Tancredo Neves pelo Colégio Eleitoral, um grupo de 40 mulheres do PMDB procurou o presidente eleito, obtendo dele “a garantia de instauração de um órgão estatal para cuidar dos direitos da mulher”.

A atuação do conselho foi decisiva durante a Assembleia Nacional Constituinte em 1988, que contava com apenas 26 mulheres; apesar de pequena, foi a maior bancada feminina da história brasileira até então. Anteriormente, o maior número de mulheres eleitas havia sido oito, em 1982. Como resultado da intensiva atuação do CNDM, um documento com as reivindicações femininas, denominado “Carta das Mulheres”, entregue aos constituintes, teve a maioria das demandas incorporadas ao texto da Constituição de 1988, entre as quais a igualdade entre homens e mulheres, a licença à gestante e a licença paternidade, a proibição de diferença de salários e a igualdade de direitos e deveres na sociedade conjugal.

Num momento mais favorável, os movimentos sociais melhores estruturados e a ação de organizações não governamentais voltadas às necessidades da mulher marcaram a década de 1990. Uma importante realização da Organização das Nações Unidas foi a Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim, China, em 1995, da qual participaram representantes

brasileiras do movimento de mulheres. O documento final tornou-se referência mundial para a luta feminista.

A década de 90 foi marcada por importantes acordos internacionais de direitos humanos, entre estes, textos específicos sobre a mulher, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (aprovada em 1994) e a Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher (aprovada em 1996), acordos também assumidos pelo Brasil.

Após 1995, foram aprovadas diversas leis no Congresso Nacional contemplando as reivindicações do movimento de mulheres.

Nesse período, destacam-se a norma que estabeleceu as quotas de mulheres para as candidaturas nos partidos políticos (1995) e a aprovação da lei que regulamentou a união estável como entidade familiar (1996).

No período que envolve os anos de 2003 a 2010, com a chegada do Partido dos Trabalhadores à direção da nação brasileira, os temas relativos às mulheres passam a ter destaque com a criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, em 2003, proporcionando um novo olhar às demandas femininas promovendo a interlocução e melhor relacionamento entre os órgãos estatais responsáveis pela execução de políticas públicas.

Em 2004, houve a realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e, em 2005, foi lançado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Ainda nessa década, foram criados em todas as instâncias governamentais, diversos órgãos como coordenadorias, superintendências, secretarias, assessorias, departamentos, diretorias, voltados às políticas para as mulheres, sendo que eram apenas 13 em 2003 e passaram a ser 101 já em 2005, exigindo do Poder Executivo respostas específicas para as necessidades das mulheres.

O grande destaque nessa década foi a aprovação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, reconhecendo, portanto, a necessidade de sua proteção.

A luta pela eliminação das desigualdades continua, seja no âmbito familiar com o equilíbrio nas obrigações domésticas e a erradicação da violência por cônjuges ou parceiros, ou no ambiente social como a diferença salarial, o acesso a cargos eletivos e a funções de

direção em empresas e órgãos públicos e privados, apesar dos avanços ocorridos nas últimas décadas. Para o futuro, os grandes desafios serão garantir a efetividade dos direitos conquistados e a promoção de mudanças estruturais no legislativo, executivo, e culturais e de valores na sociedade, com o objetivo de alcançar um ambiente de respeito aos direitos humanos e à vida, para que a mulher possa ter suas necessidades específicas atendidas, ocupar espaços e ter sua capacidade reconhecida.

A desigualdade de gênero no Brasil é cultural, alimentada por uma sociedade machista e patriarcal, para diminuir os impactos dessa situação é necessária uma mudança estrutural, mudança de valores e conceitos estabelecidos por este sistema imposto às mulheres por séculos.

Diante da afirmação da Constituição Brasileira, em seu Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Artigo 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e à propriedade, nos termos seguintes:

1 – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Se ambos, homens e mulheres são iguais, o porquê da necessidade de se garantir e assegurar essa premissa em lei? Vê-se aqui que este é um problema que surge desde os primórdios da humanidade, onde a lei do mais forte sempre prevaleceu. Do mais forte fisicamente, e do mais forte pela dominação cultural, econômica e por valores de um sistema imposto desde a antiguidade, onde o homem sempre decidiu sobre a vida e a morte da mulher, como objeto de sua propriedade, dispondo da sua vida, seu corpo, sua vontade, sua educação, saúde, e até mesmo sobre seu desenvolvimento intelectual.

Como garantir a emancipação da mulher se não há políticas públicas? Como a mulher vai se emancipar das tarefas da vida privada, se não houver a coparticipação do homem na distribuição dos afazeres domésticos? Como a mulher vai se empoderar, se não tiver tempo disponível e espaço para discutir sobre política? Ter os mesmos recursos para se engajar na vida pública, e participar de forma igualitária no pleito em eleições?

2.2. Explicação do Problema

Nossa Constituição em seu Capítulo II, Dos Direitos Sociais, no Artigo 6º define que: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a

segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Ainda, no Artigo 7º, em defesa de uma melhor condição social, seja no meio urbano ou rural, o trabalhador ou a trabalhadora tem seus direitos garantidos contra a despedida arbitrária, sem justa causa, seguro-desemprego, fundo de garantia por tempo de serviço, salário mínimo, fixado em lei, e muitas outras garantias como licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei, assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas, proibição de diferença de salários, de exercício de função e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

A Constituição traz ainda em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, tratado sobre a garantia de aposentadoria no serviço público para homens e mulheres, estabelecendo tempo mínimo de contribuição e idade; no Capítulo II, Seção III, da Previdência Social, Artigo 201, § 7º, incisos I e II a aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, para homens e mulheres; no § 12 dispõe sobre o trabalho doméstico, garantindo o acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, condição que se enquadra grande parcela da população feminina brasileira.

Na Seção IV, Da Assistência Social, Artigo 203, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela família, conforme dispuser a lei.

A Constituição brasileira traz um olhar especial em seu Capítulo VII, Da Família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, no Artigo 226, a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade de responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Considerando que a porção feminina ultrapassa 50% da população brasileira, temos hoje um grande número de meninas, adolescentes, jovens e mulheres adultas e idosas que estão contempladas nos artigos acima, visto que pelo histórico na cultura do nosso país a mulher não teve esses direitos respeitados num passado recente, gerando uma grande demanda pelo resguardo de seus direitos na atualidade.

Nossa legislação trata no Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Título V, das Penas, Capítulo II, Das Lesões Corporais, Artigo 129, da Violência Doméstica, no § 9º. Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos, nos parágrafos anteriores e seguintes trata dos agravantes da pena.

Ainda em seu Título VI, Dos Crimes contra a Dignidade Sexual, Capítulo I, Dos Crimes, contra a Liberdade Sexual, trata especificamente do Estupro em seu Artigo 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos; § 1º - Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (quatorze) anos: Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos; § 2º - Se da conduta resulta morte: Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Nos exemplos, leis que visam a proteção à vida e em especial destaque para os casos relacionados de estupro, que geralmente são praticados contra menores e mulheres. As leis brasileiras ainda condenam a violação sexual mediante fraude, o atentado ao pudor mediante fraude, o assédio sexual, a prostituição ou outra forma de exploração sexual e tráfico de pessoas.

Até aqui vemos os direitos da mulher garantidos em leis, mas para que a mulher possa se tornar instrumento de efetivação da democracia em nosso país, ela precisa estar inserida no meio político, onde se criam e determinam as leis que regem sua vida. Para tanto é necessário dar condições à mulher para que possa participar também da vida pública. Ter tempo e espaço para participar da política, poder se candidatar aos cargos eletivos do legislativo, executivo, e também participar em maior número no poder judiciário. Afinal as mulheres estão estudando mais, se preparando melhor, não só para o setor privado, mas também para o setor público, a mulher está dominando espaços antes reservados apenas aos homens.

Para que o empoderamento da mulher seja efetivo é necessário criar políticas públicas que lhe garantam essa autonomia. Essa autonomia perpassa pela questão da representação política, pois o olhar feminino diante das necessidades da sociedade e a forma como ela deve ser gerida é diferente, é abrangente, não vê apenas o lado econômico, mas também o social.

De acordo com a **Convenção Internacional sobre os Direitos Políticos da Mulher**, assinada na 7ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova York a 31 de março de 1953 e promulgada pelo Decreto nº 52.476, de 16/09/1963:

As partes contratantes,

Desejando pôr em execução o princípio da igualdade de direitos dos homens e das mulheres, contido na Carta das Nações Unidas,

Reconhecendo que toda pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos assuntos públicos de seu país, seja diretamente, seja por intermédio de representantes livremente escolhidos, ter acesso em condições de igualdade às funções públicas de seu país, e desejando conceder a homens e mulheres igualdade no gozo e exercício dos direitos políticos, de conformidade com a Carta das Nações Unidas e com as disposições da Declaração Universal dos Direitos do Homem,

Tendo decidido concluir uma convenção com essa finalidade, estipularam as condições seguintes:

ARTIGO 1º

As mulheres terão, em igualdade de condições com os homens, o direito de votar em todas as eleições, sem nenhuma restrição.

ARTIGO 2º

As mulheres serão, em condições de igualdade com os homens, elegíveis para todos os organismos públicos de eleição, constituídos em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição.

ARTIGO 3º

As mulheres terão, em condições de igualdade, o mesmo direito que os homens de ocupar todos os postos públicos e de exercer todas as funções públicas estabelecidas em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição.

2.3. Descritores dos resultados esperados.

Como resultado da luta feminista no Brasil, as mulheres conquistaram o direito a frequentar escolas e universidades; o direito a trabalhar de forma remunerada e em larga escala, fora do ambiente doméstico; o direito a votar e ser votada; o direito à liberdade sexual e reprodutiva, conquistando liberdade sobre seu próprio corpo; o direito à separação conjugal, assim como o direito de se casar novamente de acordo com sua própria vontade; o direito a um tratamento digno pela família e, principalmente, por seu cônjuge e/ou parceiro; o direito à igualdade de direitos e de oportunidades; e o direito fundamental à sua diferença, sem que isto implique em desigualdade, hierarquia ou discriminação (Matos, Cortês, 2010:23).

No entanto, ainda, não é o suficiente, existem muitos fatores que levam a mulher a sofrer opressão e dominação, como a diferença salarial, que para as mulheres que exercem determinados cargos e funções, mesmo com grau de escolaridade maior, ainda recebem menos e são mais cobradas pelo mesmo trabalho a ser realizado.

As relações sociais de gênero no Brasil são diferentes conforme a classe social, por isso a necessidade de um trabalho contínuo entre diversas áreas, envolvendo a educação, a assistência social, o trabalho, a saúde, etc., para caminharmos para políticas de igualdade de gênero.

Mundialmente, a preocupação como tema chegou até a Organização das Nações Unidas, que através da ONU Mulheres, em conjunto com o Pacto Global criaram os Princípios de Empoderamento das Mulheres; são eles:

1. Estabelecer liderança corporativa de alto nível para a igualdade de gênero.
2. Tratar todas as mulheres e homens de maneira justa no trabalho – respeitar e apoiar direitos humanos e não discriminação.

3. Assegurar saúde, segurança e bem-estar à todos, trabalhadoras e trabalhadores, mulheres e homens.
4. Promover educação, treinamento e desenvolvimento profissional para as mulheres.
5. Implementar desenvolvimento empresarial e práticas de cadeia de suprimentos e marketing que empoderem as mulheres.
6. Promover igualdade através de iniciativas comunitárias e de defesa.
7. Medir e publicamente relatar o progresso no alcance da igualdade de gênero.

Observamos assim que o empoderamento da mulher trata-se de um evento que não afeta somente o Brasil, mas a comunidade mundial, e que o tema tem relevância enquanto eixo de discussão para elaboração de políticas públicas, fortalecendo diretamente o exercício da democracia.

2.4. Qual é a proposta? O que deve ser feito para equacionar o problema?

Na tentativa de minimizar o problema da desigualdade, iniciativas como encontros, debates, denúncias, troca de experiências, que ajudem na construção de alianças e parcerias no âmbito da sociedade civil para a defesa e promoção de direitos e da cidadania das mulheres; a construção de redes e articulações de grupos de mulheres; a realização de conscientização da violência perpetrada contra as mulheres; da realização de eventos que evidenciem datas históricas e expressivas para o movimento de mulheres; além da construção de alianças e parcerias no âmbito da sociedade civil para a promoção de direitos e da cidadania das mulheres; apresentação de propostas para elaboração de legislação específica de políticas públicas; e a interlocução com o Estado para a promoção de intervenções e mudanças sociais a partir da perspectiva de gênero (Matos, Cortês, 2010:24).

Mas essa discussão deve ir além, pois a tão esperada Reforma Política ainda não saiu do papel, e até que haja igualdade de recursos para realização de pleitos eleitorais a mulher permanece em desvantagem. A criação de políticas públicas que lhe permitam maior autonomia para participar da vida pública é o caminho a ser seguido e conquistado.

2.5. Análise de viabilidade e plano de ação

Para se alcançar os objetivos das propostas no item anterior, os movimentos de mulheres brasileiras, inseridas num contexto de luta pelo avanço do processo democrático, através de novas maneiras de conceber a cultura política e outras formas de se organizar

coletivamente. Como plano de ação e luta, buscar mudanças através de várias tentativas de reformas nas instituições consideradas democráticas, tentativas de reformas do Estado, reformatação dos espaços públicos com a participação de movimentos sociais de mulheres negras, indígenas, rurais, etc.

A criação de políticas públicas envolvendo diversas áreas como educação, assistência social, trabalho, saúde e outras são fundamentais para a emancipação da mulher e seu empoderamento, a fim de se tornar instrumento de efetivação da democracia.

2.6. Análise de atores envolvidos e interesses

Para que as políticas públicas voltadas às necessidades das mulheres sejam implementadas, o Estado e seus poderes constituídos, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como a sociedade civil devem se mobilizar conjuntamente e concordarem com os projetos a serem desenvolvidos. A criação de órgãos executivos de gestão de políticas públicas no âmbito federal, estadual e municipal, as redes feministas e ONGs, todas as instituições sociais devem ser envolvidas para tentar reverter o quadro grave de desigualdade político-representativa das mulheres.

A atuação delas começa a se modificar a partir de embates surgidos dentro dos partidos e coordenadorias de mulheres que recentemente estão investindo esforços nas transformações necessárias para alterar o padrão tradicional e assimétrico de relações de gênero nas instâncias de representação política formal e cargos de poder e decisão.

3. Conclusão (Considerações finais)

O Partido dos Trabalhadores sempre esteve envolvido com as causas das minorias, e as mulheres estavam incluídas naqueles grupos defendidos pelo PT pela falta de políticas públicas voltadas para o gênero no Brasil e no exterior.

O PT foi o grande precursor das ações voltadas para a igualdade de gênero, os debates sobre o tema culminaram com a criação no governo federal da Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, o que também na cidade de São Paulo na atual gestão Haddad, e graças aos pensamentos sociais e progressistas diferenciados do partido elegemos a primeira presidente do país.

Nossa luta pelas mulheres iniciou-se nas Comunidades Eclesiais de Base e deu seguimento no Poder Legislativo, primeiro municipal e depois estadual, a nossa luta pelo empoderamento da mulher, pela melhoria da sua qualidade de vida com projetos visando à adoção de políticas públicas preventivas e de afirmação, exemplo do Projeto de Lei que visa a

vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV no Estado de São Paulo e a Criação das Frentes Regionais de Combate à Violência Contra a Mulher, movimento que tem se espalhado por diversas regiões do nosso Estado, informando e conscientizando vários grupos de mulheres. A luta por Delegacias da Mulher que atendam 24 horas e Casas Abrigo, e melhores condições de atendimento nos órgãos municipais e estaduais de atendimento à mulher em situação de violência e risco de morte continua.

A participação da mulher na política é nossa luta. Nosso desejo de ver a sociedade transformada e mais humana no que tange às mulheres. Nossa esperança de ver as mulheres cada vez mais engajadas na política, trazendo mais democracia ao nosso país.

4. Anexos

4.1. ELEIÇÕES 2008 - 1º Turno - TSE

Estatística de Resultados - Cargo / Sexo

Cargo	QtMasc	QtFem	QtNI	QtTotal
Prefeito	13.931	1.745	0	15.676
Vice-Prefeito	13.209	2.484	0	15.693
Vereador	271.768	77.025	0	348.793
TOTAL	298.908	81.254	0	380.162

http://www.tse.jus.br/hotSites/estatistica2008/est_cand/cargo_sexo.htm - Acesso em: 17/03/2014

4.2. ELEIÇÕES 2010 - 1º Turno - TSE

Estatística de Resultados - Cargo / Sexo

UF	Cargo	Sexo	Qt Candi- datos	Qt Eleito / 2º Turno	QT Não Eleito
AC	GOVERNADOR	MASCULINO	3	1	2
AC	SENADOR	MASCULINO	4	2	2
AC	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	29	6	23
AC	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	8	2	6
AC	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	261	20	241
AC	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	69	4	65
AL	GOVERNADOR	MASCULINO	6	2	4
AL	SENADOR	MASCULINO	8	2	6
AL	SENADOR	FEMININO	1	0	1
AL	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	52	7	45
AL	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	12	2	10
AL	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	214	25	189

AL	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	50	2	48
AM	GOVERNADOR	MASCULINO	6	1	5
AM	SENADOR	MASCULINO	5	1	4
AM	SENADOR	FEMININO	2	1	1
AM	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	38	7	31
AM	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	13	1	12
AM	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	254	22	232
AM	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	98	2	96
AP	GOVERNADOR	MASCULINO	5	2	3
AP	SENADOR	MASCULINO	6	2	4
AP	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	53	5	48
AP	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	21	3	18
AP	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	183	17	166
AP	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	64	7	57
BA	GOVERNADOR	MASCULINO	6	1	5
BA	SENADOR	MASCULINO	8	1	7
BA	SENADOR	FEMININO	2	1	1
BA	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	214	38	176
BA	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	29	1	28
BA	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	494	52	442
BA	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	94	11	83
BR	PRESIDENTE	MASCULINO	7	1	6
BR	PRESIDENTE	FEMININO	2	1	1
CE	GOVERNADOR	MASCULINO	5	1	4
CE	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
CE	SENADOR	MASCULINO	6	2	4
CE	SENADOR	FEMININO	2	0	2
CE	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	90	21	69
CE	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	24	1	23
CE	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	312	40	272
CE	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	128	6	122
DF	GOVERNADOR	MASCULINO	4	1	3
DF	GOVERNADOR	FEMININO	1	1	0
DF	SENADOR	MASCULINO	10	2	8
DF	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	74	6	68
DF	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	20	2	18
DF	DEPUTADO DISTRITAL	MASCULINO	597	20	577
DF	DEPUTADO DISTRITAL	FEMININO	201	4	197
ES	GOVERNADOR	MASCULINO	3	1	2
ES	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
ES	SENADOR	MASCULINO	3	2	1
ES	SENADOR	FEMININO	1	0	1
ES	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	60	6	54
ES	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	12	4	8

ES	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	311	26	285
ES	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	35	4	31
GO	GOVERNADOR	MASCULINO	4	2	2
GO	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
GO	SENADOR	MASCULINO	7	1	6
GO	SENADOR	FEMININO	1	1	0
GO	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	108	15	93
GO	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	11	2	9
GO	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	432	39	393
GO	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	107	2	105
MA	GOVERNADOR	MASCULINO	5	0	5
MA	GOVERNADOR	FEMININO	1	1	0
MA	SENADOR	MASCULINO	9	2	7
MA	SENADOR	FEMININO	1	0	1
MA	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	132	17	115
MA	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	19	1	18
MA	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	320	35	285
MA	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	49	7	42
MG	GOVERNADOR	MASCULINO	7	1	6
MG	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
MG	SENADOR	MASCULINO	9	2	7
MG	SENADOR	FEMININO	1	0	1
MG	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	456	52	404
MG	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	68	1	67
MG	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	802	73	729
MG	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	140	4	136
MS	GOVERNADOR	MASCULINO	3	1	2
MS	SENADOR	MASCULINO	4	2	2
MS	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	45	8	37
MS	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	22	0	22
MS	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	177	22	155
MS	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	63	2	61
MT	GOVERNADOR	MASCULINO	4	1	3
MT	SENADOR	MASCULINO	7	2	5
MT	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	50	8	42
MT	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	18	0	18
MT	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	173	22	151
MT	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	53	2	51
PA	GOVERNADOR	MASCULINO	4	1	3
PA	GOVERNADOR	FEMININO	1	1	0
PA	SENADOR	MASCULINO	5	2	3
PA	SENADOR	FEMININO	1	0	1
PA	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	96	16	80
PA	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	22	1	21

PA	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	347	34	313
PA	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	113	7	106
PB	GOVERNADOR	MASCULINO	5	2	3
PB	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
PB	SENADOR	MASCULINO	6	2	4
PB	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	64	11	53
PB	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	13	1	12
PB	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	209	30	179
PB	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	45	6	39
PE	GOVERNADOR	MASCULINO	6	1	5
PE	SENADOR	MASCULINO	7	2	5
PE	SENADOR	FEMININO	2	0	2
PE	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	162	23	139
PE	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	14	2	12
PE	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	342	45	297
PE	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	59	4	55
PI	GOVERNADOR	MASCULINO	6	2	4
PI	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
PI	SENADOR	MASCULINO	9	2	7
PI	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	64	9	55
PI	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	23	1	22
PI	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	138	23	115
PI	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	46	7	39
PR	GOVERNADOR	MASCULINO	7	1	6
PR	SENADOR	MASCULINO	10	1	9
PR	SENADOR	FEMININO	1	1	0
PR	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	215	28	187
PR	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	50	2	48
PR	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	400	50	350
PR	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	126	4	122
RJ	GOVERNADOR	MASCULINO	6	1	5
RJ	SENADOR	MASCULINO	11	2	9
RJ	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	569	42	527
RJ	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	182	4	178
RJ	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	1.127	57	1.070
RJ	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	387	13	374
RN	GOVERNADOR	MASCULINO	4	0	4
RN	GOVERNADOR	FEMININO	1	1	0
RN	SENADOR	MASCULINO	6	2	4
RN	SENADOR	FEMININO	1	0	1
RN	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	50	6	44
RN	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	10	2	8
RN	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	124	21	103
RN	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	33	3	30

RO	GOVERNADOR	MASCULINO	4	2	2
RO	SENADOR	MASCULINO	5	2	3
RO	SENADOR	FEMININO	1	0	1
RO	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	54	7	47
RO	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	17	1	16
RO	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	255	21	234
RO	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	46	3	43
RR	GOVERNADOR	MASCULINO	4	2	2
RR	SENADOR	MASCULINO	4	1	3
RR	SENADOR	FEMININO	2	1	1
RR	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	47	7	40
RR	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	15	1	14
RR	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	278	22	256
RR	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	114	2	112
RS	GOVERNADOR	MASCULINO	8	1	7
RS	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
RS	SENADOR	MASCULINO	5	1	4
RS	SENADOR	FEMININO	4	1	3
RS	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	208	29	179
RS	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	63	2	61
RS	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	410	47	363
RS	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	135	8	127
SC	GOVERNADOR	MASCULINO	5	1	4
SC	GOVERNADOR	FEMININO	2	0	2
SC	SENADOR	MASCULINO	8	2	6
SC	SENADOR	FEMININO	1	0	1
SC	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	110	15	95
SC	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	37	1	36
SC	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	236	36	200
SC	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	70	4	66
SE	GOVERNADOR	MASCULINO	5	1	4
SE	GOVERNADOR	FEMININO	2	0	2
SE	SENADOR	MASCULINO	11	2	9
SE	SENADOR	FEMININO	1	0	1
SE	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	47	8	39
SE	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	7	0	7
SE	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	105	18	87
SE	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	21	6	15
SP	GOVERNADOR	MASCULINO	6	1	5
SP	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
SP	SENADOR	MASCULINO	10	1	9
SP	SENADOR	FEMININO	2	1	1
SP	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	837	64	773
SP	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	193	6	187

SP	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	1.281	84	1.197
SP	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	262	10	252
TO	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1
TO	SENADOR	MASCULINO	3	2	1
TO	DEPUTADO FEDERAL	MASCULINO	30	7	23
TO	DEPUTADO FEDERAL	FEMININO	10	1	9
TO	DEPUTADO ESTADUAL	MASCULINO	182	20	162
TO	DEPUTADO ESTADUAL	FEMININO	32	4	28

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2010/estatisticas> - Acesso em 17/03/2014

4.3. ELEIÇÕES 2010 - 2º TURNO - TSE

Estatística de Resultados Cargo / Sexo

UF	Cargo	Sexo	Qt Candidatos	Qt Eleito / 2º Turno	QT Não Eleito
AL	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1
AP	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1
BR	PRESIDENTE	MASCULINO	1	0	1
BR	PRESIDENTE	FEMININO	1	1	0
DF	GOVERNADOR	MASCULINO	1	1	0
DF	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
GO	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1
PA	GOVERNADOR	MASCULINO	1	1	0
PA	GOVERNADOR	FEMININO	1	0	1
PB	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1
PI	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1
RO	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1
RR	GOVERNADOR	MASCULINO	2	1	1

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2010/estatisticas>

- Acesso em: 17/03/2014

4.4. ELEIÇÕES 2012 - 1º TURNO - TSE

Estatística de Resultados - Cargo / Sexo

Abrangência	Cargo	Sexo	Qt Candidatos	Eleito	2º Turno	Não Eleito
Brasil	Prefeito	Masculino	13.091	4.856	92	8.143
Brasil	Prefeito	Feminino	2.023	656	8	1.359
Brasil	Vereador	Masculino	286.349	49.748	0	236.601
Brasil	Vereador	Feminino	134.137	7.654	0	126.483
Total Geral			435.600	62.914	100	372.586

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012> - Acesso em: 17/03/2014

4.5. ELEIÇÕES 2012 - 2º TURNO - TSE

Estatística de Resultados - Cargo / Sexo

Abrangência	Cargo	Sexo	Qt Candidatos	Eleito	2º Turno	Não Eleito
Brasil	Prefeito	Masculino	92	48	0	44
Brasil	Prefeito	Feminino	8	2	0	6
Total Geral			100	50	0	50

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012> - Acesso em: 17/03/2014

5. Referências Bibliográficas

BRASIL, Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Balanco das Ações 2003/2005*, p. 9 Disponível em: <http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2005/balanco-violencia.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2014.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (aprovada em 1994). Disponível em:

<http://www.mulheres.org.br/violencia/leis/CONVEN%C7%C3O%20DISCRIMINA%C7%C3O.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2014.

Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher (aprovada em 1996). Disponível em:

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=122009>. Acesso em: 10 mar. 2014.

Engels, E. 1974. *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, Ed. Civilização Brasileira, RJ.

Gouges, O. 1791. *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*.

IBGE. 2009. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *População Economicamente Ativa*. São Paulo

Marx; Engels; Lênin. 1980. *Sobre a mulher*. Global Editora, São Paulo.

Matos, M.; Cortês, I. R. 2010. *Mais Mulheres no Poder – Contribuição à Formação Política das Mulheres*. Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Brasília, p. 14.

Pateman, C. 1993. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fund. Perseu Abramo, 2003 p.72-79.

Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados. <http://www.2camara.gov.br/a-camara/procuradoria-da-mulher/procuradoria-da-mulher> Acesso em: 6 fev. 2014.

Tribunal Superior Eleitoral (TSE), dez/2000; disponível em: www.mulheresnobrasil.org.br/pdf/O_progresso_das_Mulheres_no_Brasil.pdf Acesso em:

11 fev. 2014.